



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Ver. Antonio Azevedo Brasilino

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1031/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL (TERRENO PÚBLICO) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA PARA **CONSTRUÇÃO DO FÓRUM** E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que em sessão realizada no dia 29/set/2007, a Câmara Municipal APROVOU e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeita Municipal de Piancó – PB, autorizada a doar terreno público localizado na Rua: Projetada no Bairro Mutirão, nesta urbe, ao **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB**, com as seguintes limitações: **Norte** – com terrenos pertencentes ao Município. **Sul** com a Quadra Poliesportiva e terrenos do Município. **Leste** com terrenos do Município. **Oeste** com Rua Projetada.

Parágrafo Único – A área do referido imóvel mede 50 (cinquenta) metros de frente e 50(cinquenta) metros de fundo.

Art.2º - O terreno mencionado no artigo anterior destina-se a construção do Prédio do Fórum da Comarca de Piancó – PB, para proporcionar condições adequadas de atendimento ao público.

Art.3º - O encargo estipulado pela doação modal consubstancia no caso que o Fórum não seja iniciado, no prazo de um ano, nos moldes da finalidade para o qual foi adquirido previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Municipal sem qualquer ônus ressarcitório.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 05 de outubro de 2007.

Flávia Serra Galdino
Prefeita